



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS

EDITAL Nº 05/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS POÇOS DE CALDAS - ÁREA AUTOMAÇÃO E CONTROLE

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Classificação	Candidato	Concorrência	Data de Nascimento	Licenciatura	Titulação	Experiência	Total
1º	VINICIUS LOPES ALVARENGA	Ampla	03/86	0	30	16	46
2º	GUILHERME SANTOS MARTINS	Ampla	05/90	0	40	2	42
3º	GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA	Ampla	08/88	0	15	14	29
4º	DIEGO PACANELA ALVES	Ampla	11/00	0	24	0	24
5º	RAFAEL CARDOZO POLONIATO	Ampla	07/85	0	15	8	23

ATENÇÃO!!! Conforme Edital:

4.7.1. Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.7.3. A contagem de experiência docente e profissional será contabilizada apenas uma vez por período de atuação, ou seja, períodos concomitantes não serão somados no cômputo final do item Experiência.

4.7.4. Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 4.7 (itens 8 e 9) do Quadro de Títulos, será necessário a comprovação da experiência em docência ou experiência profissional (somente no Brasil), apresentando a seguinte documentação:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou declarações originais, informando tempo de atuação docente ou experiência profissional, acrescida de contrato ou contracheque.

b) para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atuação docente ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

4.7.5. Não será aceito comprovante de estágio, iniciação científica, PIBID (ou qualquer programa de estágio docente, em que o candidato não seja o responsável pela disciplina, ou seja, não pode haver a supervisão do docente da instituição), docência em cursos não regulares, trabalho voluntário, monitoria e tutoria. Em todas essas situações, não serão contabilizados pontos.

5.1. O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2. O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3. Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4. Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;

b) O candidato que tiver a maior idade;

c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal)

IMPORTANTE: os recursos devem ser enviados em até 24 horas da publicação deste resultado, no sistema de inscrição: <https://inscricaoconcurso.ifsuldeminas.edu.br/login>

Comissão de Processo Seletivo
Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.